



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6239 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALTERA O ORÇAMENTO-PROGRAMA DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA-ITERON, CRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Constituição Estadual, e com fulcro na Lei 445, de 23 de dezembro de 1992 e na Lei nº 476, de 26 de abril de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA-ITERON, aprovado pela Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações.

I - Para efeito Orçamentário e Financeiro o INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA-ITERON, unidade orçamentária 1911 - passa a vigorar com a unidade orçamentária 2711, conforme inciso I do artigo 1º da Lei 476, de 26 de abril de 1993, com as alterações constantes do anexo I deste DECRETO.

Publicado no Diário Oficial
nº 2931 de dia 30 de 193

GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



ALVARO DE HOMENAJE A
UNIVERSIDAD DE TORONTO
DE RONDÔNIA

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 123

Art. 1º - O presente decreto estabelece
de RONDÔNIA

1 - Para efeito de aplicação
de RONDÔNIA

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

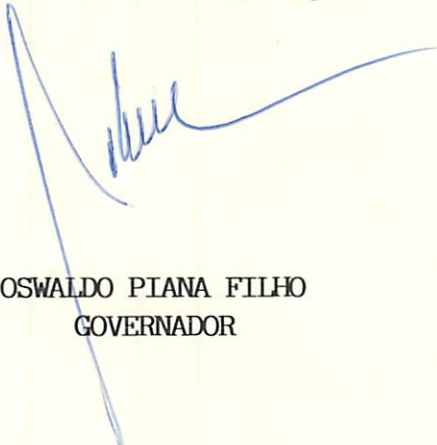
Art. 2º - Os recursos necessários para atender as programações constantes da Unidade orçamentária 2711 serão oriundos de saldos das dotações orçamentárias da unidade 1911- INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA-ITERON - conforme anexo II deste DECRETO.

Art. 3º - A Programação das quotas trimestrais passa a vigorar conforme o anexo III deste DECRETO.


Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 30 de dezembro de 1993, 105º da República.



OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR



JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIN
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL INTERINO



JOSE CEZAR MARINI
PRESIDENTE DO ITERON



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I DO DECRETO Nº

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REMANEJAMENTO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.DA DESPESA	FONTI	VALOR CR\$ 1,00
27.11.04.07.021.2.611	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ITERON	3190.09.00	41	3.534,50
		3190.11.00	41	3.002.265,00
		3190.13.00	41	383.072,00
		3190.14.00	41	735.375,00
		3190.16.00	41	3.822,50
		3490.30.00	41	610.505,00
		3490.33.00	41	78.879,00
		3490.34.00	41	60.562,00
		3490.35.00	41	2.637,00
		3490.36.00	41	176.057,00
		3490.37.00	41	12.838,00
		3490.39.00	41	807.572,00
		4590.51.00	41	(100.000,00)
		4590.52.00	41	25.135,50
4590.92.00	41	9.930,00		
TOTAL				5.812.184,50
27.11.04.13.112.2.612	DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO FUNDIÁRIA	3490.30.00	41	6.625,00
		3490.35.00	41	6.538,00
		3490.36.00	41	5.666,00
		3490.39.00	41	5.296,00
		4590.52.00	41	20.827,50
TOTAL				44.952,50
27.11.04.13.112.2.613	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRU- RA ORGÂNICA DO ITERON	3490.30.00	41	4.359,00
		3490.39.00	41	4.359,00
		4590.52.00	41	13.237,50
		4590.64.00	41	22.065,00
TOTAL				44.020,50
27.11.15.84.492.2.635	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DO SERVI- DOR PÚBLICO - PASEP	3490.41.00	41	200,00
TOTAL				200,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II DO DECRETO Nº

CREDITO SUPLEMENTAR		REMANEJAMENTO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.DA DESPESA	FONTE	VALOR CR\$ 1,00
19.11.04.07.021.2.611	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ITERON	3190.09.00	41	3.534,50
		3190.11.00	41	3.002.265,00
		3190.13.00	41	383.072,00
		3190.14.00	41	735.375,00
		3190.16.00	41	3.822,00
		3490.30.00	41	610.505,00
		3490.33.00	41	78.879,00
		3490.34.00	41	60.562,00
		3490.35.00	41	2.637,00
		3490.36.00	41	176.057,00
		3490.37.00	41	12.838,00
		3490.39.00	41	807.572,00
		4590.51.00	41	(100.000,00)
		4590.52.00	41	25.135,50
		4590.92.00	41	9.930,00
TOTAL				5.812.184,50
19.11.04.13.112.2.612	DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO FUNDIÁRIA	3490.30.00	41	6.625,00
		3490.35.00	41	6.538,00
		3490.36.00	41	5.666,00
		3490.39.00	41	5.296,00
		4590.52.00	41	20.827,50
TOTAL				44.952,50
19.11.04.13.112.2.613	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRU- RA ORGÂNICA DO ITERON	3490.30.00	41	4.359,00
		3490.39.00	41	4.359,00
		4590.52.00	41	13.237,50
		4590.64.00	41	22.065,00
TOTAL				44.020,50
19.11.15.84.492.2.635	CONTRIBUIÇÃO PA- RA O PROGRAMA DO SERVIDOR PÚBLICO PASEP	3490.41.00	41	200,00
TOTAL				200,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO III DO DECRETO Nº

CRÉDITO SUPLEMENTAR		QUOTAS TRIMESTRAIS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA - ITERON -	814.938,00	3.600.524,00	-	1.485.895,50	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]